



## FERRAMENTAS DE CONTROLE DO ESTADO EM AMBIENTE CIBERNÉTICO

### Autor(res)

Thiago Ribeiro De Carvalho

Thais Jesus Dos Santos

Luciana Leal De Carvalho Pinto

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

### Introdução

O tema desse trabalho foi definido com o objetivo de trazer à luz da sociedade as ferramentas de controle que o Estado possui para garantir que os usuários se sintam e estejam protegidos no ambiente cibernético. Há muitos anos, a internet passou a fazer parte da vida diária das pessoas, em todas as faixas etárias, e o Estado, na condição de regulador, tem como função primordial garantir a liberdade de navegação e a proteção dos direitos indissolúveis previstos constitucionalmente. Sabemos que ainda há muito o que se evoluir e a intenção desse trabalho é identificar as fragilidades e apresentar as soluções para que as ferramentas de controle sejam efetivas e atuem nas mais variadas esferas de acesso dos usuários.

### Objetivo

O objetivo geral desse estudo é apresentar as ferramentas constitucionais e infraconstitucionais que o estado brasileiro possui, atualmente, para controle de privacidade, acesso e compartilhamento dos conteúdos considerados impróprios no ambiente cibernético, a partir da promulgação da Lei Geral de Privacidade de Dados, no ano 2018.

### Material e Métodos

A análise principal é feita a partir do amparo dado pela Constituição Federal Brasileira de 1988, a Lei Geral de Proteção de Dados, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Portaria Ministerial nº 502/2021, que regulamenta a classificação indicativa, e as revisões bibliográficas citadas nas Referências.

Os métodos utilizados serão bibliográfico, documental e explicativo.

O período de análise será a partir da promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados.

### Resultados e Discussão

A análise principal é feita a partir do amparo dado pela Constituição Federal Brasileira de 1988, a Lei Geral de Proteção de Dados, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Portaria Ministerial nº 502/2021, que regulamenta a classificação indicativa, e as revisões bibliográficas citadas nas Referências.

Os métodos utilizados serão bibliográfico, documental e explicativo.

O período de análise será a partir da promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados.

# V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



## Conclusão

Sendo assim, conclui-se que o sistema de proteção oferecido pelo Estado no ambiente cibernético deve ser aperfeiçoado, de forma garantir a proteção dos usuários. Uma solução proposta é a criação de filtros que impeçam o acesso aos ambientes virtuais da “dark web” pelos usuários que estão dentro do território brasileiro.

## Referências

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados. Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2020].

COSTA, Mariana Monteiro da. A era da vigilância no ciberespaço e os impactos da nova lei geral de proteção de dados pessoais no Brasil: reflexos no direito à privacidade. 2018. 93 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

ALMEIDA, Siderly do Carmo Dahle de; SOARES, Tania Aparecida. Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD no cenário digital. Perspectivas em Ciência da Informação, v. 27, n. 03, p. 26-45, 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Gabinete do Ministro. Portaria nº 502/2021. Publicada em 24 de novembro de 2021 no Diário Oficial da União, seção 1, página 77-82.